



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO nº 07/2023

Senhor Presidente:

O Vereador Wilson Wanderlei Esposto, nos termos do art. 166 *caput* e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, apresenta requerimento de **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Projeto de Lei nº 824/2023 de Autoria do Tribunal de Justiça do Paraná com Emenda Aditiva, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Justificativa:

O Projeto em comento foi aprovado em 2º turno em 07/11/2023 pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Os Nobres Deputados Estaduais, digo, aqueles que votaram favoráveis ao Projeto de Lei em comento, em uma infeliz conduta Legislativa, não aprofundaram os estudos sobre os reflexos da matéria abordada em Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 824/2023.

Nota-se o desconhecimento da realidade vivenciadas pelas Comarcas de entrância inicial e intermediária pela maioria dos Deputados Estaduais.

Ao Projeto em questão seria indispensável um estudo aprofundado da realidade vivenciada por cada uma das Comarcas de entrância inicial e intermediária de todo o Estado do Paraná, uma vez que, a determinação de 01 (um) Registro de Imóveis, de 01 (um) Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e 01 (um) Registro Civil de Pessoas Naturais, necessariamente cumulados após a vacância, e, de 01 (um) Tabelionato de Notas e 01 (um) Tabelionato de Protesto de Títulos, necessariamente cumulados após a vacância, não trará benefícios aos Municípios, tampouco impacto financeiro aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para tanto que o Projeto original nada dizia a respeito da organização e divisão de Cartórios de Registros e Tabelionatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

Ao caso em análise, e, em específico ao Município de Terra Boa e Distrito de Malu, não haverá benefícios, uma vez que, os Cartórios de Registros e Tabelionatos não utilizam de subsídios do Tribunal de Justiça, tampouco são custeados pelo Governo Estadual, uma vez que há demandas suficientes a sua manutenção.

Vale aqui destacar que é por essa razão que não se pode aceitar que o Governo Estadual venha a sancionar um Projeto de Lei com Emenda que deixa de olhar para a individualidade de cada Comarca de entrância inicial e intermediária do Estado do Paraná.

A sua aprovação em dois turnos sem um estudo efetivo e individualizado de cada Comarca de entrância inicial e intermediária de todo o Estado do Paraná foi uma FALHA dos Nobres Deputados.

A Emenda Aditiva apresentada pelo Relator em seu Parecer é um RETROCESSO ao Poder Judiciário, trará morosidade aos tramites extrajudiciais das Comarcas de entrância inicial e intermediária, em especial à Comarca de Terra Boa e Distrito de Malu.

Dessa forma, manifesto contrário a referida aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, assim como, espero que não seja sancionado o referido Projeto de Lei com Emenda pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estim e elevada consideração.

Terra Boa, 13 de novembro de 2023.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

Vereador